

**RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 63 a 67 da Lei 8.906/94 e nos artigos 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, CONVOCA os advogados e advogadas inscritos nesta Seccional, em dia com suas contribuições obrigatórias e que se achem em pleno gozo de seus direitos, para participarem da votação destinada à eleição dos novos membros do Conselho Seccional e demais órgãos de sua composição, relativa ao triênio 2016/2018, a ser realizada no dia **16 de novembro de 2015**, das 09:00 às 17:00 horas, observadas as disposições estabelecidas no Título II, Capítulo VII, do Regulamento Geral do EOAB, nos Provimentos nºs 146/2011, 149/2012 e 161/2014, do Conselho Federal da OAB, e nas Resoluções e Instruções da Comissão Eleitoral.

1. Os participantes deverão comparecer aos locais de votação munidos da carteira de identidade profissional ou outro documento oficial de identificação com foto. É vedada a votação em trânsito.

<b>SECCIONAL / SUBSECCIONAL</b>	<b>LOCAL DE VOTAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b><i>Natal</i></b>	Arena das Dunas “Marinho Chagas” (Espaço Mezanino)	Avenida Prudente de Moraes, 5121 - Lagoa Nova, Natal/RN
<b><i>Mossoró</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Duodécimo Rosado, 1125 - Nova Betânia, Mossoró/RN
<b><i>Caicó</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Umbelino França, 43 – Centro, Caicó/RN
<b><i>Pau dos Ferros</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Respício José do Nascimento, 539 - Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN
<b><i>Assú</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Dr. Luiz Carlos, 4085, Novo Horizonte, Assú/RN
<b><i>Currais Novos</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Baldomero Chacon, 552-A, Antônio Rafael, Currais Novos/RN
<b><i>Goianinha</i></b>	Sede da Subseccional	Rua Luiz Belarmino da Costa, 1547 E - Centro, Goianinha/RN.
<b><i>Macau</i></b>	Sede da Subseccional	Rua São José, 19 - Centro, Macau/RN

2. O eleitor não poderá requerer a transferência do seu domicílio eleitoral após a publicação do presente Edital, nos termos do previsto no Inciso IX, do artigo 6º, do Provimento n.º 146/2011, com a redação que lhe foi conferida pelo Provimento n.º 149/2012.

3. De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar.

4. Os pedidos de registro de Chapas serão feitos **até às 18:00 horas do dia 16 de outubro de 2015** na Secretaria do Conselho Seccional, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, subscrito pelo Candidato a Presidente e por 02 (dois) outros candidatos à Diretoria, devendo conter: a) nome completo dos candidatos com indicação dos cargos aos quais concorrem; b) os números de inscrições na OAB e os endereços profissionais; c) comprovação por meio de certidão, de que estão adimplentes junto à Seccional onde são candidatos, bem como a declaração destes de que estão adimplentes juntos às outras Seccionais onde tenham inscrição; d) autorização dos integrantes da chapa, mencionando o cargo que postulam e a denominação da chapa; e) denominação da chapa com no máximo 30 (trinta) caracteres e a foto do candidato a Presidente para constar da urna eletrônica;

5. Os registros de Chapas deverão atender ao **mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo**. O percentual mínimo previsto poderá ser alcançado levando em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplente, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria. Para o alcance do percentual mínimo observar-se-á o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequentes. É facultativa a observação do percentual mínimo nas Subseções que não possuam Conselho.

6. Somente será aceito o registro da chapa completa, constante do requerimento de inscrição. Nas Subseções, o pedido de registro conterá os nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Subseccional, se existente. O candidato não pode participar de mais de uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado. A chapa será representada perante a Comissão



Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado por ele formalmente designado.

7. As Chapas para o Conselho deverão ser compostas para eleição conjunta, de candidatos ao Conselho Seccional e a sua Diretoria, à delegação ao Conselho Federal e à Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, inclusive os respectivos suplentes.

8. As Chapas concorrentes deverão conter relação nominal de advogados, para preencher as seguintes composições: a.1) Para o Conselho Seccional, 64 (sessenta e quatro) nomes, sendo: 05 (cinco) Conselheiros Diretores (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro); 27 (vinte e sete) Membros Conselheiros; 32 (trinta e dois) Suplentes. a.2) Para o Conselho Federal, 06 (seis) nomes sendo: 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. a.3) Para a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, 07 (sete) nomes, sendo: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Tesoureiro; 01 (um) Secretário-Geral; 01 (um) Secretário-Geral Adjunto; 02 (dois) Suplentes.

**8.1)** Para o Conselho Subseccional de Mossoró-RN, 23 (vinte e três) nomes, sendo: 05 (cinco) Conselheiros Diretores (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro); 11 (onze) membros Conselheiros; 07 (sete) Suplentes.

**8.2)** Para o Conselho Subseccional de Caicó-RN, 14 (quatorze) nomes, sendo: 05 (cinco) Conselheiros Diretores (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro); 6 (seis) membros Conselheiros; 03 (três) Suplentes.

**8.3)** Para o Conselho Subseccional de Pau dos Ferros-RN, 13 (treze) nomes, sendo: 05 (cinco) Conselheiros Diretores (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro); 6 (seis) membros Conselheiros; 02 (dois) Suplentes.

**8.4)** As chapas para a Diretoria das demais Subsecções (Assú; Currais Novos; Goianinha e Macau) deverão ser compostas de 07 (sete) nomes, sendo: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Tesoureiro; 01 (um) Secretário-Geral; 01 (um) Secretário-Geral Adjunto; 02 (dois) Suplentes.

9. O prazo para impugnação das chapas e para apresentação de defesa é de três (03) dias úteis, contados após o encerramento do prazo dos pedidos de registro, sendo que a Comissão Eleitoral decidirá nos cinco (05) dias úteis seguintes.

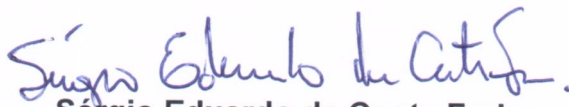
10. A Comissão Eleitoral, encarregada de presidir o processo, será composta pelos seguintes membros: Presidente: Nilo Ferreira Pinto Júnior (OAB/RN 2.437), Vice-Presidente: Francisco Ivo Cavalcanti Netto (OAB/RN 1.812), Secretário: Caio Fábio Coutinho Madruga (OAB/RN 2.270), Membros: Caio Câmara Cavalcanti (OAB/RN 12.253) e Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego (OAB/RN 4.237).

11. Qualquer Advogado poderá arguir, perante o Conselho Seccional, a suspeição de membro da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco (05) dias úteis após a publicação deste Edital.

12. Aplicam-se ao processo eleitoral as disposições contidas no Título II, Capítulo VII, do Regulamento Geral; em normas baixadas pelo Conselho Seccional; e Resoluções e Instruções expedidas pela Comissão Eleitoral, que serão disponibilizadas aos interessados no site da OAB/RN ([www.oabrn.org.br](http://www.oabrn.org.br)).

13. Considerar-se-á encerrado o processo eleitoral com a proclamação dos eleitos.

Natal/RN, 25 de agosto de 2015.

  
**Sérgio Eduardo da Costa Freire**

Presidente